



PREFEITURA DE GUIA LOPES DA LAGUNA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ: 03.403.896/0001-48

DECRETO 034, DE 06 DE JULHO DE 2017

“Dispõe sobre o atendimento e horário de expediente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL - e dá outras providências”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1º O **atendimento ao público** no Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS – IPSMGLL – situado na rua Adalberto de Menezes, n. 208, Planalto, Guia Lopes da Laguna/MS, CEP 79230-000, será das **13h00min às 17h00min**, e o **expediente interno** das **17h00min às 19h00min**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA – MS


JAIR SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL